REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

PARECER JURÍDICO/PMI/DICOM/2020
CONTRATO Nº: 20170256
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS
ASSUNTO: PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO
CONTRATADA: C M SERVIÇOS TERRAPLANAGEM LTDA

O Secretário Municipal de Infraestrutura encaminhou a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA – DICOM, pedido de prorrogação de prazo da contratada, Justificativa, Termo de Aceite e Contrato nº 20170256.

A contratante encaminha pedido de aditivo de prazo justificando que tem interesse em prorrogar por igual período, ou seja, até 30/11/2020, em razão de questões pontuadas no pedido.

Nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei de Licitações, veio o procedimento, para emissão de parecer prévio.

Ressalte-se, primeiramente, que não cabe a este Procurador a análise do mérito administrativo (conveniência, oportunidade de sua realização), conduta que recai sobre a pessoa do Administrador Público – o que já foi externado com a Autorização para Aditivo, cabendo tão somente a análise dos aspectos jurídicos-formais do instrumento contratual que visa implementar.

O cerne da questão repousa na possibilidade de realização de um 5º Termo de Aditivo ao contrato nº 20170256.

Na justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, demonstrou a necessidade de prorrogação de prazo com a Contratada C M SERVIÇOS TERRAPLANAGEM LTDA, tendo em vista a manutenção

do valor original do contrato em tela, bem como, a necessidade de continuidade dos serviços, que foram prestados regularmente, sem ocorrência de advertências ou notificações à contratada.

Ademais, o Contrato 20170256, autoriza a alteração do mesmo. Neste caso, demostra a necessidade de aditamento de prazo.

Demostrada a possibilidade de realização do Termo de Aditivo, passemos, por fim, à análise de regularidade de sua forma, o que se denota da Minuta do 5º Termo de aditivo que segue o presente.

Satisfeito está o caput do artigo 60, da Lei 8.666/93 que dispõe:

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem".

Ademais, consoante se infere do art. 61 da Lei Geral de Licitações, todos os requisitos ali mencionados foram satisfeitos: constam expressos os nomes das partes (Município de Itaituba e C M SERVIÇOS TERRAPLANAGEM LTDA), consta ainda a finalidade (realização do 5º Termo de Aditivo), o ato, que autorizou sua lavratura (Contrato 20170256), número do processo licitatório de (Pregão Presencial nº 009/2017) e, finalmente, a sujeição à Lei e as cláusulas contratuais.

Ressalte-se finalmente, a presença da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

Isto posto, considerando a documentação e justificativa apresentadas e os preceitos legais relativos à questão, constata-se a possibilidade de realização do 5º Termo de Aditivo ao Contrato nº 20170256, visando a prorrogação em apreço.

Parecer não vinculante, meramente opinativo.

Salvo melhor juízo, é como entendemos.

ITAITUBA - PA, 06 de Março de 2020.

ATEMISTOKHLES AGUIAR DE SOUSA:43760627234 Assinado de forma digital por ATEMISTOKHLES AGUIAR DE SOUSA:43760627234 Dados: 2020.03.06 11:08:26 -03'00'

Atemistokhles A. de Sousa
Procurador Jurídico Municipal - OAB/PA nº 9.964